



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ – PI E CONSTRUTORA PLANOS LTDA

O Município de Bonfim do Piauí (notificante), com sede à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sablá – Bonfim do Piauí / PI – CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72, com domicílio na rua Ganésio Ribeiro Viana, s/nº centro – Bonfim do Piauí,

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 220.192.002/2015-85, Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2015, fundamentado na Lei 8.666/93 e na letra c da Cláusula Onze do Contrato firmado com a empresa Construtora Planos LTDA, estabelecida à rua Quinze de Novembro, nº 1545, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI, CEP 64.022-350, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.143.962/0001-13

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS** referente ao Processo Administrativo nº 220.192.002/2015-85, Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2015, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se à rescisão unilateral do Contrato de Obras e Serviços referente ao Processo Administrativo nº 220.192.002/2015-85, Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2015, que possui como objeto "Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para execução de serviços de Construção de 01 (uma) Quadra de Esportes, na zona urbana do Município de Bonfim do Piauí – PI, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital", conforme dispõe o art. 79, IV da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. I e IV, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nos itens C.2, C.3 e C.4 da alínea I da cláusula 10ª do referido contrato, entre outras.

Em síntese, houve processo Administrativo nº. 220.192.002/2015-85 na Modalidade de Tomada de Preço nº. 02/2015, que veio a ser homologada em 30/01/2015, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato de Obras e Serviços com a Notificante, para execução de serviços de Construção de 01 (uma) Quadra de Esportes, na zona urbana do Município de Bonfim do Piauí – PI. Expediu-se Ordem de Serviço em 30/01/2015, recebida em 10/02/2015 pela notificada.

O Contrato de Obras e Serviços referente ao Processo Administrativo nº 220.192.002/2015-85, Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2015 fora firmado em 30/01/2015, expedindo-se a Ordem de Serviço nesta mesma data e recebida em 10/02/2015 pela notificada, para executar o objeto do contrato.

O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados no contrato (ar. 78, inciso III da Lei 8.666/93).

Ainda, a paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, encaminhou ofício nº 95/2017, datado de 14 de agosto de 2017 ao representante legal da Construtora Planos LTDA, o Sr. José Maria Vanderley Rodrigues dando prazo de dez dias para início da obra/serviços.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Com fulcro na cláusula Dez do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Bonfim do Piauí, PI, 20 de outubro de 2017.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2018/CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DIDÁTICOS, UNIFORMES E PEÇAS AFINS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93, Decreto Municipal nº03/2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes:

- 1) **LAR PARATY LTDA-EPP**, inscrita com CNPJ nº 02.131.413/0001-30, localizada na Praça Dr. Sebastião Martins, 290 – Centro na cidade de Floriano-PI, com os valores conforme abaixo, e valores por item constantes na Proposta da licitante:
 LOTE I – MATERIAL ESPORTIVO, R\$ 97.090,00 (noventa sete mil e noventa reais);
 LOTE II – UNIFORMES, R\$ 105.945,00 (cento cinco mil, novecentos quarenta e cinco reais);
 LOTE III – OUTROS PEÇAS E MATERIAIS AFINS, R\$ 40.025,00 (quarenta mil e vinte e cinco reais);
 LOTE IV – MATERIAL DIDÁTICO, R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais).

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Eliseu Martins (PI), 25 de Julho de 2018.

Gilson Alves de Araújo
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
FEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Manoel Rodrigues, S/N/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: cobeliseumartins@gmail.com
Pregão Presencial SRP Nº 013/2014 Processo Administrativo 005/2014

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº021/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI

Pregão Presencial nº 021/2018 - PMEM/PI
Processo Administrativo nº 024/2018/PMEM/PI
Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS -PMEM/PI, situada na Av. Manoel Rodrigues, s/n - Centro, representada pelo Prefeito Municipal Marcos Aurélio Guimarães de Araújo, inscrito no CPF sob nº 496.818.773-49 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 024/2018/CPL - PMEM/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018 - PMEM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 021/2018, cujo objeto é o possível Registro de Preço para futuras aquisições de materiais esportivos, didáticos, uniformes e peças afins, para atender o município de Eliseu Martins/PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **25/07/2019**, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892/2013

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Eliseu Martins -PI.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

(Continua na próxima página)